



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782 / 2026 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**, com sede na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, Ubatuba, SP, CEP 11.690-604, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.557.672/0001-94, com Inscrição Estadual isenta, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gadadhara Pandita Gonzalez Grana, CPF nº 365.757.678-93, RG nº 41.160.066-7 SSP/SP e de outro lado empresa **MBE CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 60.528.294/0001-50, com sede à Avenida Marginal, nº 185, Casa 02, Bairro Pedreira, Cidade de Ubatuba, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Michel Bruno Gonçalves, Arquiteto e Urbanista, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.961.194-04 e inscrito no CPF/MF nº 335.927.768-60 ajustam o presente Aditamento, subordinado às normas legais e pelas cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato que tem por objeto a contratação de responsável técnico de engenharia/arquitetura para prestação de serviços no Poder Legislativo Municipal para avaliar, orientar, detalhar, orçar, considerando materiais, acompanhar e fiscalizar os serviços já contratados ou que venham a ser contratados pela Câmara Municipal, nos termos da cláusula primeira do Contrato nº 004/2025

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 27/04/2026, nos termos e condições atualmente pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor da prorrogação perfaz o montante global de R\$ 102.232,56 (cento e dois mil, duzentos e trinta e dois reais de cinquenta e seis centavos).

3.4. As despesas com a prorrogação contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.01.031.0001.2.001.339039.01.1100000

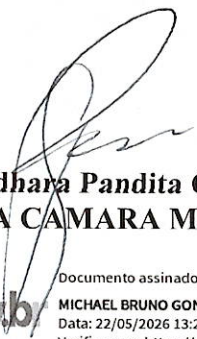


CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Ubatuba/SP data da assinatura digital.


Gadadhara Pandita Gonzalez Grana
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

gov.br

Documento assinado digitalmente

MICHAEL BRUNO GONCALVES

Data: 22/05/2026 13:24:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MBE CONSTRUÇÃO CIVIL
Contratada